



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
GABINETE DO MINISTRO

NOTA JURÍDICA n. 00001/2023/GABAGU/AGU

NUP: 00400.001259/2023-60

**INTERESSADOS: SENADO FEDERAL COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR**

ASSUNTOS: PRECATÓRIO

1. Vieram os autos do processo em epígrafe a este Procurador Federal, por meio do DESPACHO n. 00040/2023/ASPAR/AGU (seq. 5), em que a Senhora Coordenadora da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares e Relações Institucionais/GAB/AGU encaminha, para conhecimento e providências, o Requerimento de Informação nº 7, de 2023-CTFC, de autoria do Senador Omar Aziz, Presidente da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor do Senado Federal que *“Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Advogado-Geral da União (AGU), Sr. Jorge Messias, informações sobre o uso de créditos de precatórios por parte de instituições financeiras para pagamentos a entidades e órgãos federais durante a vigência da Portaria Normativa AGU nº 73, de 12 de dezembro de 2022, atualmente revogada pela Portaria Normativa nº 87, de 14 de março de 2023.”*

2. O Gabinete da AGU solicitou informações (OFÍCIO-CIRCULAR n.º 00005/2023/GAB/AGU – seq. 6) a todos os órgãos da instituição representados no Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Normativa nº 87, de 14 de março de 2023, como Consultoria-Geral da União, Procuradoria-Geral da União, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Procuradoria Geral Federal, Procuradoria Geral do Banco Central, Secretaria Geral de Contencioso; e Secretaria de Atos Normativos, sobre o requerimento encaminhado pelo Senado Federal.

3. Nesse contexto, informamos que durante o período de 12 de dezembro de 2022 a 14 de março de 2023, após consulta formal a todos os órgãos da Administração Pública federal, cumpre afirmar que não foi recebida nenhuma informação sobre o uso de créditos de precatórios por parte de instituições financeiras para pagamentos a entidades e órgãos federais durante a vigência da Portaria Normativa AGU nº 73, de 12 de dezembro de 2022, atualmente revogada pela Portaria Normativa nº 87, de 14 de março de 2023, para a finalidade prevista no §11 do art. 100 da Constituição Federal no âmbito dos órgãos consultados.

4. Diante do exposto, sugere-se a devolução à Assessoria Parlamentar da Advocacia-Geral da União, para que seja dada ciência desta manifestação e adoção das providências pertinentes.

Brasília, 03 de maio de 2023.

BRUNO MONTEIRO PORTELA
Procurador Federal

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00400001259202360 e da chave de acesso 5999e40a